

DATA	NÚMERO
29/08/2022	04/2022- CC

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

A Presente Licitação será regida pela Resolução SESC 1.252 de 06 de Junho 2012, nos Termos do Artigo 6º Inciso II, Letra C.

REQUISITANTE UU.EE.	OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA/CONSERVAÇÃO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS UNIDADES DO SESC BAHIA NA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS CONSTANTES DO EDITAL E CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PRAZOS DESCRITOS NOS ANEXOS ACOSTADOS AO PRESENTE EDITAL.
----------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

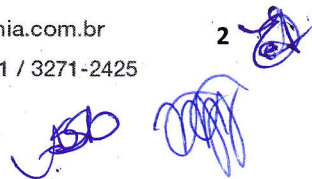
EMPRESAS VENCEDORAS

- 1- **ADRIANO PÓVOAS DE CARVALHO - Itens:** 19, 43, 44, 70, 96 128 e 129.....
- 2- **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA - Itens:** 8, 9, 60, 62, 68, 95, 172, 173, 174, 356, 376, 394, 395, 396, 469, 470, 471, 472, 548, 549, 550, 551, 556, 618, 619, 661, 749, 750, 754, 796 e 810....
- 3- **CASA ATLANTICO EIRELLI ME- Itens:** 5, 13, 45, 73, 75, 80, 293, 317, 449, 450, 491, 760, 765 e 805.....
- 4- **EQUILÍBRIO COMERCIO DE DESCARTAVEIS EIRELI - Itens:** 3, 23, 57, 59, 63, 65, 66, 84, 85 e 92.....
- 5- **JOCEVAL DE OLIVEIRA SANTOS - ME- Itens:** 4, 18, 31 e 41.....
- 6- **KELL & NEIC COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA - Itens:** 07,10, 11, 15, 17, 20, 21, 28, 30, 34, 54, 71, 130, 720, 721, 722, 724, 726, 731, 733, 734, 735, 738, 740, 745, 770 e 809.....
- 7- **MIXALL COMERCIAL LTDA - Itens:** 1, 22, 24, 26, 52, 55, 67, 90, 94, 100, 110, 118, 133, 142, 144, 151, 160, 163, 166, 168, 170, 171, 180, 183, 184, 188, 200, 202, 203, 204, 205, 214, 224, 226, 228, 231, 234, 238, 239, 242, 243, 244, 245, 250, 258, 259, 260, 262, 267, 268, 270, 273, 274, 275, 276, 280, 281, 283, 285, 287, 295, 296, 302, 313, 314, 315, 316, 330, 333, 338, 339, 341, 342, 346, 347, 352, 361, 368, 377, 390, 408, 416, 418, 420, 421, 423, 429, 432, 442, 445, 446, 454, 458, 459, 490, 502, 516, 522, 523, 529, 541, 542, 547, 559, 562, 564, 576, 581, 583, 593, 599, 600, 601, 607, 620, 624, 625, 627, 649, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 679, 702, 727, 739, 743, 757, 769, 775, 776, 777 e 786.....
- 8- **SILVA & RODRIGUES COMERCIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA - Itens:** 176, 178, 181, 182, 208, 209, 305, 306, 310, 323, 325, 331, 355, 357, 358, 402, 487, 488, 508, 509, 510, 725, 751, 761, 774 e 780....
- 9- **PROLIMP COMERCIO E VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES LTDA - Itens:** 12, 14, 16, 29, 32, 36, 37, 69, 78, 86, 99, 103, 106, 109, 113, 119, 123, 125, 134, 139, 141, 146, 149, 150, 428, 435, 436, 437, 438, 439, 453, 460, 473, 483, 501, 521, 524, 525, 723, 728, 729, 730, 732, 741, 752, 753, 756, 771, 779, 788, 792, 794, 795, 799 e 808.....

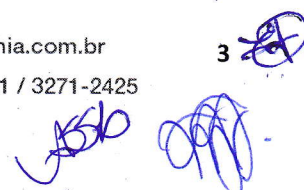
DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Às treze horas do dia vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e dois, a Comissão Especial de Licitação, designada através da Portaria nº 4864/2022, de 01/04/2022, reuniu-se no 6º andar na Avenida Tancredo Neves nº 1.109, Edifício Casa do Comércio, Caminho das Árvores, Salvador/BA, em sessão privativa, para julgamento das Propostas Comerciais das empresas habilitadas. Isto, mediante a constatação da compatibilidade das especificações dos itens ofertados pelas empresas em suas propostas com aquelas constantes do Anexo I do Edital, bem como, a viabilidade dos preços

ofertados em relação aos estimados para o processo. Inicialmente, cumpre-nos registrar que da análise, foi verificado por este colegiado que as empresas habilitadas no certame não apresentaram preços para os itens, a saber: 25, 27, 38, 39, 40, 42, 48, 49, 51, 53, 56, 58, 61, 77, 79, 83, 87, 88, 91, 98, 102, 104, 105, 107, 108, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 121, 122, 126, 127, 131, 132, 135, 136, 137, 138, 140, 143, 145, 148, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 164, 165, 167, 169, 175, 179, 186, 187, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 201, 206, 207, 210, 211, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 225, 229, 230, 232, 233, 235, 236, 237, 241, 246, 247, 248, 249, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 261, 264, 265, 266, 269, 271, 272, 277, 278, 279, 282, 284, 286, 290, 291, 292, 294, 297, 298, 299, 300, 301, 303, 304, 307, 308, 312, 318, 319, 320, 321, 322, 327, 334, 335, 336, 337, 340, 343, 344, 345, 348, 349, 350, 351, 354, 359, 362, 364, 365, 369, 370, 371, 372, 374, 375, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 391, 392, 393, 397, 400, 401, 405, 406, 407, 409, 410, 412, 413, 414, 415, 417, 419, 422, 424, 425, 426, 427, 430, 433, 434, 440, 441, 443, 448, 455, 456, 457, 461, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 481, 484, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 503, 504, 505, 506, 511, 512, 513, 514, 515, 520, 526, 527, 528, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 543, 544, 545, 546, 552, 553, 554, 555, 557, 558, 560, 561, 563, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 577, 578, 579, 580, 582, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 594, 595, 596, 597, 598, 603, 604, 605, 606, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 621, 622, 626, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 676, 677, 678, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 736, 742, 744, 747, 748, 755, 758, 763, 764, 772, 783, 784, 785, 789, 790, 791, 793, 797, 798, 800, 801, 802, 803, 804, restando para este colegiado declará-los **DESERTOS** neste certame. Por conseguinte, após analisar os itens 2, 6, 33, 35, 46, 47, 50, 64, 72, 74, 76, 81, 82, 89, 93, 97, 120, 124, 147, 177, 185, 212, 213, 240, 263, 288, 289, 309, 311, 324, 326, 328, 329, 332, 353, 360, 363, 366, 367, 373, 398, 399, 403, 404, 411, 431, 444, 447, 451, 452, 462, 480, 482, 485, 486, 489, 507, 517, 518, 519, 602, 623, 737, 746, 759, 762, 766, 767, 768, 773, 778, 781, 782, 787, 806 e 807., apresentaram **valores excessivos quando comparados com o estimado**, baseando-se no **subitem 10.5.4** o qual dispõe que "será desclassificada a Proposta [...] que contenham valores manifestamente inexequíveis, excessivos, simbólicos, irrisórios ou iguais a zero", esta Comissão decide por **DESCCLASSIFICA-LOS**. O **item 166** ficou empatado entre as empresas **MIXALL COMERCIAL LTDA** e **SILVA & RODRIGUES**



COMERCIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA, onde esta Comissão realizou o sorteio conforme convocação publicada em 04/08/2022, ficando a empresa **MIXALL COMERCIAL LTDA** como vencedora do item. A empresa **EBN EMPRESA BAHIANA DE NEGÓCIOS LTDA** apresentou para o item 133, preço dentro do orçamento porém foi desclassificada para o item por apresentar descritivo em desacordo com o Edital, passando o item para a empresa **MIXALL COMERCIAL LTDA**, contudo, para os itens 70 e 71 solicitou declínio, passando o item 70 para a empresa **ADRIANO PÓVOAS DE CARVALHO** e o item 71 para a empresa **KELL & NEIC COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**. A empresa **MIXALL COMERCIAL LTDA** apresentou preços inexequíveis para os itens 1, 26, 80, 227, 231, 262 e 775, a Comissão de Licitação promoveu diligência por e-mail no dia 29/07/2022, o qual confirmou os preços dos itens, contudo, para os itens 80 e 227, a empresa alegou erro de digitação solicitando o declínio para os respectivos itens, os mesmo passaram para a empresa **CASA ATLANTICA EIRELLI ME** (item 80) e fracassou o item 227. A empresa **PROLIMP COMERCIO E VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES LTDA** apresentou preços inexequíveis para os itens 4, 16, 32, 37, 78, 99, 119, 123, 134, 150, 473, 501, 521, 756, a Comissão de Licitação promoveu diligência por e-mail no dia 29/07/2022, o qual confirmou os preços dos itens contudo, para o item 724 alegando o reajuste de preços, o mesmo passou para a empresa **KELL & NEIC COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**. A empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** apresentou preços inexequíveis para os itens 8, 9, 60, 62, 68, 95, 172, 173, 174, 355, 356, 376, 394, 395, 396, 469, 470, 471, 472, 548, 549, 550, 551, 556, 618, 619, 661, 749, 750, 754, 796 e 810, a Comissão de Licitação promoveu diligência por e-mail no dia 29/07/2022, o qual confirmou os preços dos itens. Para os itens 95, 376, 556, 661, 796 retificou as unidades de fornecimento conforme solicitado em Edital, e para o item 355, foi desclassificada para por apresentar quantidade em desacordo com o Edital, passando o item para a empresa **SILVA & RODRIGUES COMERCIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA**. A empresa **ADRIANO PÓVOAS DE CARVALHO** apresentou preços inexequíveis para os itens 19, 70, 101 e 106, a Comissão de Licitação promoveu diligência por e-mail no dia 29/07/2022, o qual confirmou os preços dos itens contudo, para os itens 101 e 106 solicitou declínio para os itens, fracassando o item 101 e o item 106 passou para a empresa **PROLIMP COMERCIO E VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES LTDA**. Em relação aos itens 171, 226, 228, 262, 270, 283, 769 informamos que foram confirmados que existem as fichas técnicas os seus respectivos registros na ANVISA. Por fim, tomadas às decisões retomencionadas, este colegiado tomando como arrimo à regularidade de ambas as fases do certame, mediante as descrições dos itens com as respectivas marcas cotadas, este Colegiado



amparado pelos princípios da licitação, bem como o atendimento ao Critério de Julgamento da Licitação, **subitens 3.1 e 10.5.2 do Edital**, qual seja: “**Menor Preço por Item**” julga vencedoras as empresas nos respectivos itens descritos no quadro acima. Feito isto, após o **prazo recursal**, todo o processo será submetido à apreciação da **Autoridade Competente**, quando deverão ser observadas todas as considerações aqui expressas, bem como as decisões tomadas, ratificando-as como a melhor medida na conclusão desta licitação, culminando enfim, na Homologação do processo por parte da Presidência do Conselho Regional do SESC/BA. O envelope da empresa inabilitada ficará em posse do Colegiado devidamente lacrado até a finalização do processo, e poderá ser retirado pelo representante após a publicação da homologação/adjudicação da licitação. **Por fim, encerramos a sessão às quinze horas e trinta minutos**, restando claro, que esta Ata passará a fazer parte dos autos processuais, bem como será divulgada pelos meios estabelecidos em Edital. //////////////////////////////////////////////////////////////////

Comissão Especial de Licitação


Amanda Sabrina Souza Lima
Presidente


Monica Gimenes Gomes
Membro


Eduardo Pereira da Conceição
Membro